



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 5.145/2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal e instituir equipe de apoio multiprofissional da Educação no âmbito do Município de Cariacica Estado do Espírito Santo e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir equipe de apoio multiprofissional da Educação no âmbito do Município de Cariacica Estado do Espírito Santo, nos termos desta Lei.

**§ 1º** A Equipe de Apoio Multiprofissional da Educação será composta pelos seguintes profissionais;

- a) assistente social;
- b) fonoaudiólogo;
- c) psicólogo;
- d) neuropediatra.

**§2º** A quantidade de profissionais e sua distribuição será feita de acordo com a necessidade de cada região, com base em estudos técnicos a ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, tanto do corpo docente como discente.

**Parágrafo único.** O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de janeiro de 2014.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente